



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

## LEI MUNICIPAL Nº 1029 DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

**EMENTA:** Dispõe sobre a transformação de bem público de uso restrito em bem de uso comum do povo e dá denominação a logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

### LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** – Fica alterada a natureza da afetação do bem público consubstanciado na rua interna e principal, a partir do portão de entrada do Complexo Industrial Herothildes Victorino de Carvalho, passando a ser bem de uso comum do povo.

**Artigo 2º** – Fica prolongada a Rua Jayme Ceciliano, centro, adentrando 500 metros no Complexo Industrial Herothildes Victorino de Carvalho, a partir do seu portão de entrada.

**Artigo 3º** – O tráfego de pessoas e veículos pela extensão da rua tratada no artigo 2º é restrito as empresas que detém concessão de uso no Complexo Industrial Herothildes Victorino de Carvalho.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 03 de janeiro de 2005.

  
Eugênio Tadeu Macedo Mazzoni  
Presidente da Câmara Municipal de Mendes